



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

PROCESSO Nº 0000255-29.2015.8.18.0139

**ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI**

JUIZ CORREGEDOR: DR. SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO
ORDINÁRIA ANUAL – INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO
Nº. 20/2014 – DESPACHO DETERMINANDO
DILIGÊNCIA – CORREIÇÃO NÃO COMPLEMENTADA
– INSTALAÇÕES FÍSICAS – AUSÊNCIA DE
FUNCIONÁRIOS – CORREIÇÃO APROVADA COM
RESSALVAS– ARQUIVAMENTO NO SETOR
COMPETENTE

Trata-se de Complementação da **Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial** da Comarca de Capitão de Campos-PI, realizada entre 20 de janeiro de 2015 a 18 de março de 2015, pelo Dr. Sívio Valois Cruz Júnior, Juiz Corregedor com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes 3.0 (Bens e armas apreendidos), 5.5 a 5.9, 5.16, 5.17, 5.20 a 5.37 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Transcorrido o prazo não houve resposta da Decisão Monocrática proferida, conforme certidão anexada de fls. 112.

É o relatório, decido.

Sob o aspecto formal, verificou-se que não há todas as exigências do provimento nº 20/2014, visto que o juiz deixou de apresentar informações essenciais para a sua correta análise.

De toda sorte, através do relatório do MM Juiz Corregedor e as informações colecionados aos autos foi possível analisar a produtividade dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

processos da comarca, não trazendo prejuízo significativos para análise desta correição.

Vale ressaltar que nas próximas correições devem ser observados as determinações solicitadas pela Corregedoria Geral de Justiça sob pena de não aprovação e demais sanções administrativas.

Com relação à serventia extrajudicial, MM Juiz Corregedor buscou averiguar não apenas os livros, mas também a qualidade dos serviços prestados, as instalações físicas, o respeito à tabela de emolumentos, utilização do selo de fiscalização e extração de recibos.

O cartório Único da Comarca de Capitão de Campos foi detectados nos livros algumas irregularidades tais quais: Livro nº B-1 de Títulos e Documentos: ausência da assinatura do escrivão nos registros lavrados; Livro nº 2-E de Registro de Imóveis: ausência do termo de abertura e encerramento; ausência da assinatura do Escrivão e ausência do protocolo nos registros de imóveis lavrados; Livro nº 26 de Escrituras Públicas: ausência dos termos de abertura e encerramento; ausência da assinatura do Escrivão nas escrituras; Livro nº 29 de Procuções Públicas: cancelamento das escrituras (às fls. 21, 83, 166 V e 196 V); cancelamento da assinatura das partes à fl. 37; ausência da assinatura das testemunhas (às fls. 166, 177, 188 V e 191); Livro nº 30 de Procuções Públicas: ausência dos termos de abertura e encerramento; ausência da assinatura do a rogo (às fls. 10 e 36); Livro nº 3-C de Registro de Óbitos: ausência do senhor Escrivão nos termos de abertura e encerramento e Livro nº 23 de Registro de Nascimento: ausência da assinatura dos declarantes, nos registros de fls. 271 e 271V.

Diante disso o Magistrado determinou que o delegatário deverá no prazo de 120 dias providenciar as assinaturas faltosas nos registros lavrados nos livros de Títulos e Documentos, Escrituras Públicas, Procuções e Registro de Imóveis. Providenciar termo de abertura e encerramento dos livros de Títulos e Documentos, Escrituras Públicas, Procuções e Registro de Imóveis e providenciar o protocolo de todos os registros de Imóveis que não foram lançados nos competentes livros de Protocolo, Indicador Real e Indicador Pessoal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

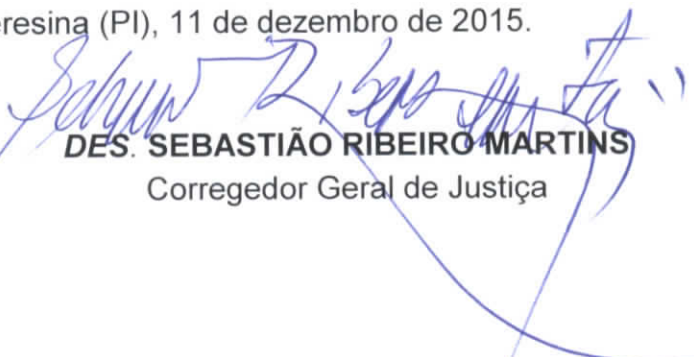
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

Ex positis, **APROVO COM RESSALVAS** a Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial da Comarca de Capitão de Campos-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 11 de dezembro de 2015.


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça